



RESOLUÇÃO Nº 029, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera limite de Abertura de Créditos
Suplementares

**NAILTON COTRIM HERINGER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS
GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliado de 25% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) o limite estabelecido para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares constantes do artigo 4º inciso da Resolução CISAB ZM nº 017, de 23 de setembro de 2015, conforme disposições dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 1º de dezembro de 2016.

Nailton Cotrim Heringer

Presidente do CISAB



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de vários remanejamentos entre dotações orçamentárias, principalmente devido à implantação, estruturação e manutenção do Órgão de Regulação no consórcio, o percentual autorizado de 25% (vinte por cento) já foi utilizado pela CISAB Zona da Mata. Portanto necessitamos de ampliação de mais 15% (quinze por cento) para cumprir com as despesas de pessoal, obrigações patronais entre outras necessárias a manutenção das atividades da Prefeitura.

Assim, o percentual será de extrema importância para o cumprimento das obrigações assumidas no exercício.